

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO – UPE
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR UNIVERSITÁRIO

PORTARIA CONJUNTA SAD/UPE Nº 77, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO e o **REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE**, no uso de suas atribuições e em cumprimento das autorizações contidas no Decreto nº 36.786, de 12 de julho de 2011 e da Deliberação da Câmara de Política de Pessoal SAD/PPP nº 021/2011, de 04 de abril de 2011,

RESOLVEM:

I – Abrir Seleção Pública Simplificada (SPS) de Provas e Títulos para a contratação temporária de 18 (dezoito) professores na categoria de Professor Auxiliar, do Quadro de Pessoal Temporário da Universidade de Pernambuco – UPE, para atuar nas situações emergenciais da Educação Superior, observadas as regras contidas nos Anexos que integram a presente Portaria Conjunta.

II – Determinar que a Seleção Pública Simplificada regida por esta Portaria Conjunta será válida por dois (02) anos, sendo estes prorrogáveis por igual período, a partir da data de homologação do seu resultado final.

III – Instituir a Comissão responsável pela coordenação do processo seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	CARGO	ÓRGÃO
EDSON FRANCISCO DE ANDRADE	Professor Adjunto	UPE
ADELINA MARIA SALLES BIZARRO	Professor Assistente	UPE
WALDÊNIA LEÃO DE CARVALHO	Professor Assistente	UPE
DAYSE AVANY FEITOZA CAVALCANTI	Assessora	IRH
RAFAELA BRASILEIRO GURGEL	Assessora Jurídica	SAD

IV – Estabelecer que seja responsabilidade da Universidade de Pernambuco – UPE, através de sua Comissão de Concursos, a criação dos instrumentos técnicos necessários à realização e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

V – Fixar que a contratação temporária mencionada nesta Portaria Conjunta terá validade de até vinte e quatro (24) meses, prorrogáveis por igual período, respeitadas as disposições contidas na Lei nº 10.954/93, alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à matéria.

VI – Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

VII – Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

CARLOS FERNANDO DE ARAÚJO CALADO
Reitor da Fundação Universidade de Pernambuco

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO – UPE
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR UNIVERSITÁRIO

ANEXO I

EDITAL Nº 03, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A Seleção Pública Simplificada selecionará candidatos para provimento de vagas para cargos de Professor Universitário, categoria Auxiliar-I/a, especificadas no Anexo II, diplomados em curso de nível superior, com formação de pós-graduação com titulação mínima de Especialização, ou que tenha cumprido os créditos mínimos e realizado o Exame de Qualificação em curso *stricto sensu*, conforme quantitativo de **18 (dezoito)** vagas distribuídas nas áreas constantes nos itens 1 a 7, do Anexo II deste Edital que a ele se integra para todos os fins.
- 1.2 O Edital da Seleção Pública Simplificada para Professor Universitário poderá ser consultado no endereço eletrônico www.upenet.com.br e na montra da Secretaria da Unidade de Educação da Universidade de Pernambuco responsável pela realização da seleção.
- 1.3 A taxa de inscrição será no valor de R\$ R\$ 100,00 (cem reais), a título de ressarcimento de despesas com materiais e serviços, cujo pagamento deverá ser efetuado no Banco do Brasil, Agência 3234-4, conta corrente nº 15.508-X, Universidade de Pernambuco, Seleção Pública Simplificada para Professor Temporário.
- 1.3.1 Os candidatos poderão solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição desde que cumpra o disposto no Decreto nº 6.135/2007 e no Decreto nº 6.593/2008 e suas alterações, anexando ao pedido documento(s) comprobatório(s), na forma da legislação vigente.
- 1.3.2 Estará isento do pagamento de taxa de inscrição o candidato que:
- a) estiver regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26/06/2007; e
- b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26/06/2007.
- 1.3.3 A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, Anexo VIII, no período constante no item 9 (Cronograma) deste edital.
- 1.3.4 O requerimento para isenção da taxa de inscrição deverá indicar, necessariamente:
- a) número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;
- b) declaração de que atende às condições estabelecidas no item 1.3.1. deste Edital.
- 1.3.5 A Universidade de Pernambuco – UPE consultará o órgão gestor do CadÚnico, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 1.3.6 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação da seleção, aplicando-se, ainda, o dispositivo no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 06/09/1979.
- 1.3.7 Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:
- a) omitir informações ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar ou falsificar documentação.
- 1.3.8 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.
- 1.3.9 Cada pedido de isenção de taxa de inscrição será analisado e julgado pela UPE.
- 1.3.10 A relação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição atendidos será divulgada até a data prevista no calendário de atividades do Anexo I, através do site www.upenet.com.br.
- 1.3.11 Cabe ao candidato interessado, no prazo de 3 (três) dias corrido e sem interrupção, contado da data de divulgação das isenções deferidas, interpor o recurso contra o indeferimento do seu pedido de isenção da taxa de inscrição, através do site www.upenet.com.br, sob pena de preclusão.
- 1.4 O candidato aprovado e classificado será contratado para o Quadro Temporário da UPE, com o vencimento-base de: Professor Auxiliar: R\$ 1.673,96 (hum mil, seiscentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos), com carga horária de 30 horas semanais; Professor Auxiliar: R\$ 1.115,98 (hum mil, cento e quinze reais e noventa e oito centavos), com a carga horária de 20 horas semanais.

2 DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 Os locais, o período e os horários das inscrições estão definidos nos itens 1 a 7 e 8, do Anexo II deste Edital.
- 2.2 Deverá o candidato fazer opção de inscrição, apenas, por uma área/subárea de uma Unidade de Educação, vedada a mudança de opção sob qualquer motivo.

- 2.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche os requisitos exigidos para a contratação no cargo para o qual pretende concorrer. A inscrição do candidato implicará conhecimento e total aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e estar de acordo com todos os termos destes.
- 2.3.1 O candidato deverá preencher e assinar a declaração, dando o aceite de todas as normas que regulamentam a presente seleção (Anexo V).
- 2.4 O candidato, no ato da inscrição, deverá apresentar-se em local, horário e data constantes nos itens 1.1 a 7.1 e 8, do Anexo II deste Edital com os seguintes documentos:
- 2.4.1 Ficha de Inscrição preenchida e assinada em formulário próprio - Anexo III deste Edital.
- 2.4.2 *Curriculum Vitae*, cadastrado na Plataforma *Lattes* - CNPq, impresso, devidamente comprovado, através de cópias dos documentos que deverão ser entregues, conforme os originais. A certificação de conformidade com o original será dada por servidor público da UPE ou autenticação cartorial.
- a) O *Curriculum Vitae* (Plataforma *Lattes*) deverá estar encadernado, juntamente com a documentação comprobatória, ordenada de acordo com a sequência de entrada no referido documento.
- 2.4.3 Originais e cópias dos documentos abaixo relacionados, para fins de autenticação por funcionário credenciado para tal, ficando estas sob a guarda da UPE.
- a) Cédula de Identidade (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou de Defesa Social, Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, pela Polícia Militar, Carteira de Identidade para Estrangeiros (RNE), por Órgãos de Conselhos de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social e Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97);
- b) Diploma de Graduação. No caso de candidato estrangeiro, juramentado por instituições reconhecidas pelo MEC;
- c) Históricos Escolares dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação;
- d) Comprovante de inscrição no Conselho Profissional, quando for o caso;
- e) Comprovante do pagamento da taxa de inscrição.
- 2.5 O candidato fará a entrega de seu Plano de Trabalho, em quatro (04) vias, no ato da inscrição, ao presidente da Comissão Organizadora da Seleção Simplificada, na Unidade de Educação que concorrerá a uma vaga. O Plano de Trabalho deverá ser de sua autoria, relacionado à área de conhecimento da seleção, no qual deverá apresentar suas intenções quanto ao desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão a serem adotadas, de modo a assegurar as relações entre ensino e aprendizagem durante a vigência do contrato.
- 2.6 A inscrição poderá ser realizada pelo candidato ou por procurador legalmente constituído.
- 2.7 No caso de inscrição por procuração, além dos documentos do candidato, deverão ser apresentados: o instrumento particular de procuração com firma reconhecida e a fotocópia autenticada da Cédula de Identificação (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou Defesa Social, Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, pela Polícia Militar, pela Carteira de Identidade para estrangeiros (RNE), por órgãos de conselhos de classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social e Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97) do procurador, devendo toda documentação estar anexada ao processo de inscrição.
- 2.8 Admitir-se-á inscrição, por via postal, registrada e com aviso de recebimento postado, por remessa de serviço de entrega domiciliar expresso, SEDEX, até o último dia de inscrição e recebida até cinco dias úteis após a data de encerramento das inscrições, sendo vedadas inscrições via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital. No caso da inscrição postal, as cópias dos documentos do candidato deverão estar autenticadas, conforme disposição no item 2.4.
- 2.9 Sob nenhuma hipótese, aceitar-se-á inscrição condicional ou juntada de documentos posteriormente à inscrição, exceto o diploma ou a certidão de conclusão de curso de Doutorado, Mestrado ou Especialização obtido depois do período fixado para inscrição que deverá ser entregue até o último dia útil anterior à instalação da Seleção, para gozo do direito da contagem de pontos na prova de títulos.
- 2.10 Será vedada a inscrição de candidatos que não apresentem os documentos relacionados no item 2.4 e seus respectivos subitens.
- 2.11 Será cancelada a inscrição do candidato, quando se verificar, a qualquer momento, que a documentação recebida não atende às condições ora estabelecidas.
- 2.12 O candidato será responsável, sob as penas da lei, por todas as informações e declarações prestadas no ato da inscrição.

- 2.13 O comprovante de inscrição será entregue ao candidato ou procurador legalmente constituído no ato da efetivação da inscrição. No caso da inscrição via postal, a efetivação desta dar-se-á através de posse do comprovante de remessa postal, com observância dos prazos previstos no item 2.8.
- 2.14 O candidato que, após o pagamento da taxa de inscrição, desistir da Seleção, não preencher as exigências contidas no Edital ou apresentar qualquer impedimento, mesmo em decorrência de caso fortuito ou força maior, em nenhuma hipótese, terá direito à devolução total ou parcial da referida taxa.
- 2.15 Caso a Seleção seja cancelada por motivos de conveniência da Administração, o candidato será ressarcido da respectiva taxa.

3 DA APROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 3.1 O deferimento da inscrição pelo Diretor da respectiva Unidade de Educação dependerá da apresentação pelo candidato dos documentos exigidos e do atendimento às condições do Edital.
- 3.2 Os indeferimentos serão divulgados na montra da Secretaria da Unidade de Educação e/ou no site www.upenet.com.br, na qual o candidato se inscreveu, conforme item 4, do Anexo II deste Edital.
- 3.3 A partir da divulgação do resultado do indeferimento da inscrição, ao candidato caberá recurso interposto no prazo de até três dias úteis (72h), a partir da divulgação mencionada no item anterior, e esses recursos serão protocolados na Secretaria da respectiva Unidade de Educação.
- 3.4 Os recursos aos indeferimentos das inscrições serão julgados pelo Conselho de Gestão Acadêmica e Administrativa e divulgados seus resultados na montra da Secretaria da Unidade de Educação responsável pela realização da Seleção e/ou endereço eletrônico www.upenet.com.br, no período constante no item 8 (Cronograma) deste Edital.
- 3.5 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), Internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

4 DA REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO

- 4.1 O cronograma com locais, os horários e as datas do Exame constam nos itens de 1.1 a 7.1 e 8, do Anexo II deste Edital.
- 4.2 Nos dias e horários estabelecidos, os candidatos inscritos só terão acesso ao local destinado à realização das provas mediante apresentação da Cédula de Identidade (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou Defesa Social, Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, pela Polícia Militar, Carteira de Identidade para estrangeiros (RNE), por órgãos de conselhos de classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social e Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).
- 4.3 Será excluído o candidato que:
- a) não cumprir o item 4.2, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - c) não apresentar documento de identificação contendo fotografia, conforme item 2.4.3a;
 - d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um dos membros da Banca Examinadora;
 - e) ausentar-se do local de provas, antes de decorrida uma hora do início das provas;
 - f) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - g) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - h) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, acesso à internet, máquina calculadora ou similar;
 - i) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares) bem como protetores auriculares;
 - j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido que provoque perturbação no ambiente;
 - k) atentar contra a integridade física e moral da Banca Examinadora e/ou da Comissão Organizadora da Seleção.
- 4.4 Não haverá, a qualquer pretexto, segunda chamada ou revisão de provas.
- 4.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas, com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de Cédula de Identidade exigida no item 2.4.3a, do presente Edital.
- 4.6 Em hipótese alguma, será permitido o ingresso de candidato no recinto das provas, após os horários estabelecidos para o seu início.

5 DAS COMISSÕES

5.1 DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA SELEÇÃO

5.1.1 A Comissão Organizadora da Seleção, em cada Unidade de Educação, será constituída de dois (02) docentes do quadro da Carreira do Magistério Superior e de um (01) servidor técnico ou administrativo.

5.1.2 Os membros da Comissão Organizadora da Seleção e seu presidente serão indicados pelo Diretor da respectiva Unidade de Educação.

5.1.3 A Comissão Organizadora da Seleção terá competência de garantir as condições necessárias ao bom andamento de todas as suas etapas de realização.

5.1.4 O presidente da Comissão Organizadora é responsável pela organização do processo seletivo, devendo aceitar e cumprir a indicação do Pleno de Curso na composição das Bancas Examinadoras, não podendo alterar a indicação e não tendo qualquer participação na avaliação das provas dos candidatos.

5.2 DA BANCA EXAMINADORA

5.2.1 A Banca Examinadora da Unidade de Educação será acompanhada e orientada pela Comissão Organizadora da Seleção, apreciada e aprovada pelo Conselho de Gestão Acadêmica e Administrativa da respectiva Unidade.

5.2.2 A Banca Examinadora de cada área e subárea será constituída de cinco (05) professores, sendo três (03) titulares da Banca e dois (02) suplentes da classe em seleção ou de classe superior da mesma área/subárea de conhecimento, com titulação compatível ou superior exigida à seleção. Sua composição deverá ser constituída por docentes da Universidade de Pernambuco.

5.2.3 Na hipótese de inexistência de Docentes com a titulação de mestre ou doutor nos quadros da Universidade de Pernambuco dentro da área/subárea de conhecimento da seleção, o Conselho de Gestão Acadêmica e Administrativa designará, pelo menos, um (01) Docente da UPE, buscando-o em áreas correlatas. Os demais poderão ser convidados de outras Instituições de Ensino Superior, públicas ou privadas, desde que atendam aos critérios de titulação e enquadramento de área/subárea de conhecimento.

5.2.4 A presidência da Banca Examinadora será exercida por docente da UPE, recaindo sobre o de maior titulação. Na hipótese de idêntica titulação, caberá ao de maior tempo de serviço no Magistério Superior. Quando da inexistência de docentes do quadro da UPE, na Banca Examinadora, a presidência recairá sobre o de maior titulação ou, em seguida, sobre o de maior tempo de Magistério Superior, público ou privado.

5.2.5 Caberá ao membro de menor titulação secretariar a Banca Examinadora. Na hipótese de idêntica titulação, a secretaria será exercida pelo de menor tempo de serviço no Magistério, em Instituição de Ensino Superior, pública ou privada.

5.2.6 As Bancas Examinadoras avaliarão todas as diferentes modalidades de provas dos candidatos em seleção, previstas no item 6 deste Edital.

5.2.7 Após a conclusão de cada etapa da Seleção, será lavrada ata na qual serão registradas todas as ocorrências.

5.2.8 Após cada etapa de provas da Seleção, os examinadores farão julgamento destas, atribuindo-lhes notas, conforme os critérios contidos neste Edital, inserindo as folhas com os resultados nos envelopes individuais dos candidatos.

5.2.9 Os envelopes, contendo os formulários para registros das notas e identificados com o código do candidato, serão lacrados, assinados pelos três (03) membros da Banca Examinadora e entregues ao presidente da Comissão Organizadora da Seleção que será responsável por sua guarda.

6 DAS PROVAS

6.1 A Seleção Pública Simplificada constará das seguintes etapas:

- a) Prova Didática que será realizada através de aula expositiva.
- b) Apresentação do Plano de Trabalho.
- c) Prova de Títulos, constantes no *Curriculum Vitae* (Plataforma Lattes).

7 DA PROVA DIDÁTICA

7.1 A prova didática terá duração mínima de 40 e máxima de 50 minutos e será realizada através de aula expositiva.

- 7.2 Os candidatos deverão distribuir o plano de aula a cada membro da Banca Examinadora antes do início da aula.
- 7.3 O descumprimento da duração prevista no item 7.1, deste Anexo, poderá implicar redução da nota do candidato.
- 7.4 Ao presidente da Banca Examinadora compete comunicar aos candidatos os horários de início e de término da prova didática.
- 7.5 As provas didáticas serão públicas, sendo vedada a presença dos concorrentes, e versarão sobre um dos pontos do Programa constantes no Anexo III do presente Edital, sorteado 24 (vinte e quatro) horas antes do horário marcado para o início da mencionada prova, para grupos de candidatos organizados em ordem de inscrição.
- 7.6 Havendo número superior a três (03) candidatos, a Banca Examinadora organizará a realização dessas provas, distribuindo os candidatos pela ordem de inscrição, em grupos de, no máximo, quatro (04), por turno, em datas previamente marcadas.
- 7.7 O ponto de cada grupo de candidatos será sorteado, com a presença dos candidatos do grupo, às 8h ou às 14h do dia anterior à prova didática, devendo o horário do sorteio equivaler ao turno em que os candidatos do grupo irão ministrar a aula.
- 7.8 O julgamento da prova didática será logo em seguida ao término da aula, atribuindo cada examinador nota de zero (0) a dez (10), considerando-se até a segunda casa decimal, de acordo com os critérios de pontuação:
- | | |
|---|------------------------------|
| • Amplitude, atualização e profundidade de conteúdo | 0 (zero) a 4 (quatro) pontos |
| • Recursos materiais e tecnológicos | 0 (zero) a 1 (um) ponto |
| • Utilização do tempo | 0 (zero) a 1 (um) ponto |
| • Comunicação/clareza/pertinência/objetividade | 0 (zero) a 3 (três) pontos |
| • Plano de aula | 0 (zero) a 1 (um) ponto |
| • Total | 0 (zero) a 10 (dez) pontos |
- 7.9 As notas das provas didáticas serão obtidas pela média aritmética das notas atribuídas por cada examinador, aproximando-se até a segunda casa decimal, registrada em formulário próprio e posto em envelope lacrado e assinado pelos três (03) membros da Banca Examinadora, sendo entregue, em seguida, ao presidente da Comissão Organizadora da Seleção, responsável pela guarda.
- 7.10 A prova didática será filmada e gravada, para aferição posterior dos resultados da Banca Examinadora.

8 DA PROVA DE TÍTULOS

- 8.1 A prova de títulos avaliará as atividades e os títulos citados e comprovados no *Curriculum Vitae*.
- 8.2 Os títulos apresentados serão organizados, para efeito de julgamento, de acordo com o ordenamento da Plataforma *Lattes* - CNPq.
- 8.3 Os títulos obtidos em países de língua diferente da portuguesa deverão ter tradução oficial, realizada por tradutor juramentado. Deverão ser apresentados em ambas as línguas e estar revalidados em território brasileiro, de acordo com as normas legais.
- 8.4 O julgamento da prova de títulos será realizado pela Banca Examinadora, de acordo com os critérios constantes deste Edital (Anexo VI), atribuindo a Banca a cada candidato nota única, de zero (0) a dez (10), considerando-se até a segunda casa decimal. A nota atribuída será registrada em formulário próprio e lacrada em envelope para cada candidato, que será assinado pelos três (03) membros da Banca Examinadora e entregue ao presidente da Comissão Organizadora da Seleção, responsável por sua guarda.

9 DA PROVA DO PLANO DE TRABALHO

- 9.1 A apresentação do Plano de Trabalho, de caráter público, constituir-se-á da apresentação, pelo candidato, de um plano de trabalho de sua autoria, relacionado à área de conhecimento da seleção, no qual deverá apresentar o planejamento do desenvolvimento de atividades de ensino, articuladas com as dimensões da pesquisa ou extensão a serem adotadas, de modo a assegurar as relações entre ensino e aprendizagem.
- 9.1.1 O detalhamento das atividades descritas no Plano de Trabalho a ser desenvolvido pelo(a) docente, na unidade da UPE em que for lotado(a), deverá conter: justificativa, objetivos, opções teórico-metodológicas, cronograma de atividades e referências.

9.1.2 A entrega do plano de trabalho será feita pelos candidatos, **no ato da inscrição**, em 04 (quatro) vias, ao presidente da Comissão Organizadora, de acordo com o cronograma da Unidade de Educação.

9.1.3 A entrega do plano de trabalho será feita juntamente com o *Curriculum Vitae*, **no ato da inscrição**.

9.1.4 A chamada dos candidatos para a apresentação do plano de trabalho obedecerá a mesma ordem de sorteio aplicada para a prova didática.

9.2 Cada candidato disporá de 15 (quinze) a 20 (vinte) minutos para apresentar seu Plano de Trabalho.

9.2.1 A Banca Examinadora disporá de até 30 (trinta) minutos para dialogar com o candidato sobre o Plano de Trabalho.

9.2.2 As notas das provas dos Planos de Trabalho serão obtidas pela média aritmética das notas atribuídas por cada examinador, aproximando-se até a segunda casa decimal, registrada em formulário próprio e posto em envelope lacrado e assinado pelos três membros da Banca Examinadora, sendo entregue, em seguida, ao Presidente da Comissão Organizadora da Seleção, responsável pela guarda.

9.3 Constituirão critérios para a avaliação da prova de plano de trabalho:

- | | |
|--|------------------------------|
| I. clareza e consistência na argumentação; | 0 (zero) a 4 (quatro) pontos |
| II. consistência e viabilidade teórico-metodológica; | 0 (zero) a 2 (dois) pontos |
| III. viabilidade de execução do plano de trabalho, considerando as potencialidades da UPE; | 0 (zero) a 1 (um) ponto |
| IV. afinidade do plano de trabalho com a formação e/ou atividades docentes do candidato; | 0 (zero) a 1 (um) ponto |
| V. aproximação do plano de trabalho com área objeto da seleção; | 0 (zero) a 1 (um) ponto |
| VI. atualidade do plano de trabalho relativa à área em que se insere. | 0 (zero) a 1 (um) ponto |

9.4 A apresentação do Plano de Trabalho será filmada e gravada, para aferição posterior dos resultados pela Banca Examinadora e pela Comissão responsável pela coordenação do processo seletivo.

10 DO RESULTADO FINAL

10.1 Realizadas todas as provas da Seleção Pública Simplificada, a Comissão Organizadora divulgará o resultado final, contendo os julgamentos da prova didática, do plano de trabalho e da prova de títulos, na montra da Secretaria da Unidade de Educação responsável pela realização da Seleção.

10.2 As notas da prova didática e do plano de trabalho serão obtidas pela média aritmética dos valores atribuídos aos candidatos por examinador, considerando-se, na média de cada prova, até 02 (duas) casas decimais.

10.3 A nota final será o resultado da média ponderada das notas, obtida da seguinte forma:

- | | |
|---|--------------|
| a) Prova didática, peso | 5,0 (cinco); |
| b) Prova de títulos, peso | 3,0 (três); |
| c) Avaliação do plano de trabalho, peso | 2,0 (dois). |

10.4 Em caso de empate, será obedecida a seguinte ordem de critérios de desempate de candidatos:

- I. maior nota na prova didática;
- II. maior nota na prova de títulos;
- III. maior nota na prova do plano de trabalho;
- IV. maior idade⁽¹⁾.

⁽¹⁾ Conforme a Lei nº 10.741/03 a maior idade será o primeiro critério de desempate, para candidato com idade superior a 60 anos.

10.5 Será considerado APROVADO o candidato que, cumulativamente, obtiver, na média global ponderada das provas: didática, plano de trabalho e títulos, a nota mínima 7,0 (sete).

10.6 Será considerado ELIMINADO da Seleção o candidato que obtiver nota inferior a 7,0 (sete), referente à média aritmética dos membros da Banca Examinadora na prova de didática.

10.7 Somente o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete), referente à média aritmética dos membros da Banca Examinadora, na prova didática, apresentará o plano de trabalho.

10.8 Os candidatos aprovados serão listados em ordem decrescente, considerando-se duas casas decimais na média final, utilizando-se da regra universal de arredondamento.

10.9 Concluída a apuração, a Banca Examinadora divulgará o resultado e submeterá seu relatório à apreciação do Conselho de Gestão Acadêmica e Administrativa, especificando as notas atribuídas, conforme o presente Edital e a classificação final dos candidatos.

11 DO RECURSO DO RESULTADO

11.1 O candidato, a partir da divulgação do resultado da Seleção, poderá entrar com recurso no período constante no item 8 (Cronograma) deste Edital.

11.2 O recurso será impresso, em duas vias, e encaminhado à Direção da Unidade de Educação onde se realizaram as provas e protocolado na Secretaria desta Unidade.

11.3 Os recursos, porventura interpostos, deverão ser digitados e julgados pelo Conselho de Gestão Acadêmica e Administrativa da respectiva Unidade de Educação, ouvida a Banca Examinadora, e divulgados seus resultados na montra da Secretaria da Unidade de Educação e no endereço www.upenet.com.br

11.4 O Conselho de Gestão Acadêmica e Administrativa constitui última instância administrativa para recurso, sendo soberano em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais nem pedidos de reconsideração.

11.5 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas no item 11 e subitens 11.1 a 11.4 não serão avaliados.

12 DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Expirado o prazo de recurso ou julgados todos os recursos interpostos e divulgados seus resultados na forma do item 11.3, o Diretor da Unidade de Educação, após homologação pelo Conselho de Gestão Acadêmica e Administrativa, encaminhará a lista de classificados a Comissão responsável pela coordenação do processo seletivo, que enviará ao Reitor da Universidade de Pernambuco para a devida apreciação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE e Conselho Universitário – CONSUN, a fim de, posteriormente, ser homologada através de Portaria Conjunta SAD/UPE e publicada no Diário Oficial do Estado.

13 DA CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

13.1 Os candidatos aprovados terão suas homologações e nomeações publicadas no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, obedecendo-se à ordem de classificação final e ao quantitativo das vagas constantes no Anexo II, deste Edital.

13.2 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, a homologação e a nomeação publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

13.3 A nomeação segue a rigorosa ordem classificatória, observando-se as disposições legais pertinentes.

14 DO PRAZO DE VALIDADE DA SELEÇÃO

14.1 A Seleção terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco do edital de homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, CEPE e do Conselho Universitário – CONSUN da Universidade de Pernambuco – UPE, na forma preceituada no Art. 37, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil.

15 DA CONTRATAÇÃO PARA A FUNÇÃO

15.1 Requisitos para contratação

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro, na forma da lei;
- b) Estar quite com as obrigações militares, excetuando-se a condição exigida aos estrangeiros;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais, excetuando-se a condição exigida aos estrangeiros;
- d) Ter idade mínima de 18 anos.
- e) Além dos requisitos já estabelecidos, o candidato contratado deverá apresentar:

- I. PIS ou PASEP (se já for cadastrado);
 - II. 02 (duas) fotos 3x4 iguais e recentes;
 - III. Cadastro de Identificação de Contribuinte (CIC) / Cadastro Pessoa Física (CPF);
 - IV. Declaração de não possuir vínculo profissional com dedicação exclusiva em instituições governamentais.
 - V. Declaração de que **não** possuiu vínculo como professor temporário ou substituto em Instituições Públicas de Ensino do Estado de Pernambuco nos últimos 24 (vinte e quatro) meses até a data da assinatura do contrato temporário com a Universidade de Pernambuco – UPE, caso aprovado, nos termos do Parágrafo Único do Art. 4º da Lei Estadual nº 10.954/93, com alterações posteriores.
- f) O candidato aprovado será contratado no cargo para o nível inicial da classe em Seleção, mediante Portaria do Reitor da UPE, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.
- g) No caso de o candidato de nacionalidade portuguesa, deverá estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- h) Somente poderá ser contratado o candidato aprovado que, julgado pela Junta Médica Oficial do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco (IRH), esteja apto física e mentalmente para o exercício da função.
- i) Estar inscrito e atualizado com as obrigações legais do órgão fiscalizador da profissão, apresentar a identidade profissional para o exercício de sua Profissão, quando for o caso;
- j) Apresentar comprovante do maior título acadêmico, bem como o histórico escolar de pós-graduação, exigidos para investidura no cargo, certificados por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério de Educação ou Conselhos Estaduais de Educação.
- k) Em caso de o candidato exercer atividade remunerada, no ato da contratação, deverá apresentar declaração que comprove a não acumulação ilegal de cargos, empregos, funções públicas e de proventos, mesmo na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição da República Federativa do Brasil.
- l) Não ter sido demitido do Serviço Público, enquanto ocupante de cargo efetivo ou em comissão, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato penalizador, decorrente das seguintes infrações:
- I. valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem;
 - II. praticar advocacia junto a repartições públicas.
- m) Não ter sido demitido do Serviço Público ou destituído do cargo em comissão nas seguintes hipóteses:
- I. prática de crime contra a administração pública;
 - II. improbidade administrativa;
 - III. aplicação irregular de dinheiro público;
 - IV. lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;
 - V. corrupção.
- n) O candidato classificado será convocado para a contratação que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da realização da publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.
- o) O candidato contratado que não assumir no prazo estipulado terá o seu ato de contratação tornado sem efeito, sem a exceção do disposto, sendo chamado o candidato de classificação imediatamente inferior.

16 DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

16.1 Do total de vagas ofertadas neste Edital, 3% (três por cento) serão reservadas à pessoa com deficiência, desde que haja compatibilidade entre a deficiência da qual o candidato é portador e as atividades previstas para o desempenho da função.

16.2 Serão consideradas pessoas com deficiência os candidatos enquadrados no disposto na Lei nº 7.853, de 24/10/1989, e no Decreto nº 3.298, de 20.12.1999, e suas alterações, incluindo a Súmula STJ nº 377.

16.3 O candidato que desejar concorrer às vagas de que trata o subitem 16.1 deverá, no ato de inscrição, informar sua condição e enviar Laudo Médico, emitido nos 12 últimos meses, atestando a espécie e grau de deficiência, como também sua condição para o exercício da função (apto ou inapto), com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doença (CID).

16.3.1 O Laudo Médico de que trata o item anterior deverá ser preenchido de acordo com o modelo constante nos anexos IX, X e XI, observado o tipo de deficiência.

16.4 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, quando não apresentarem Laudo Médico, participarão da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto a avaliação e critérios de aprovação exigida para todos os demais candidatos, como determina os Artigos 37 e 41, do Decreto nº 3.298/99 e alterações posteriores.

16.5 O candidato aprovado e classificado, dentro do número de vagas destinadas a deficientes, será convocado para, antes da contratação, submeter-se à perícia médica, promovida pelo Núcleo de Supervisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho – NSPS do Instituto de Recursos Humanos de Pernambuco – IRH - PE, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como sobre o grau de sua deficiência.

16.6 A inobservância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência, valendo a sua inscrição para as demais vagas.

16.7 O candidato de que trata este item, cuja deficiência seja julgada pelo NSPS como incompatível com o exercício das atividades da função para o qual concorre, será excluído do processo seletivo e considerado desclassificado, para todos os efeitos.

16.8 O candidato, na condição de pessoa com deficiência que, no ato da inscrição, não informar essa condição, receberá, em todas as fases da seleção, tratamento igual ao previsto para os candidatos não considerados pessoas com deficiência.

16.9 As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação na seleção ou inaptidão na Perícia Médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O candidato aprovado na Seleção Pública Simplificada para Docente da Universidade de Pernambuco, além da docência (graduação e pós-graduação), exercerá, também, funções de pesquisa e extensão, inclusive assistenciais, quando for o caso, bem como as incumbências previstas no Art. 13, da Lei nº 9.394/96 e nas demais normas e legislação em vigor.

17.2 O candidato aprovado nesta SPS para professor temporário poderá ficar lotado no colegiado acadêmico para o qual prestou a seleção ou ministrar disciplinas de sua área de conhecimento/área de atuação em outro curso/campus, a critério da Unidade de Educação.

17.3 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades em documentos, mesmo que verificada a qualquer tempo, acarretará o cancelamento da inscrição na Seleção Pública Simplificada e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal pertinentes.

17.4 Será obrigatória a apresentação de certidão, certificado ou diploma equivalente ao curso de pós-graduação, pelo candidato admitido.

17.5 No ato da contratação o candidato admitido, também, deverá apresentar diploma ou certidão ou certificado de conclusão deste, emitida pela instituição responsável pela realização, atendendo o(s) requisito(s) explicitado(s) no item 1, do anexo II deste Edital.

17.6 O título de pós-graduação deverá ser oriundo de curso realizado por Instituição de Ensino Superior e/ou reconhecido pelo Ministério da Educação ou Conselhos Estaduais de Educação.

17.7 O portador de título de graduação e pós-graduação obtido no exterior deverá apresentar comprovante de revalidação correspondente, expedido por Instituição de Ensino Superior oficial brasileira, na forma da legislação, acompanhado de tradução juramentada.

17.8 O Histórico Escolar de pós-graduação, também, deverá ser apresentado no ato da contratação.

17.9 As vagas destinadas às pessoas com deficiência, quando não existirem candidatos ou não haja aprovados, serão ocupadas pelos demais candidatos aprovados na mesma área/subárea.

17.10 A Universidade de Pernambuco–UPE não se responsabilizará por prejuízo de qualquer ordem causado ao candidato, decorrente de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos–ECT, por razões diversas e/ou de fornecimento do endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

17.11 Os documentos protocolados no ato da inscrição, assim como aqueles gerados durante todo o processo de Seleção, ficarão sob a guarda da Unidade promotora da Seleção Pública Simplificada que enviará cópias à Pró-Reitoria Administrativa, por um interregno de dez anos, em observância aos dispositivos da Legislação em vigor.

17.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Seleção Pública Simplificada juntamente com a Direção das Unidades de Educação, envolvida no certame, ouvido o Conselho de Gestão Acadêmica e Administrativa da Unidade de Educação.

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO – UPE
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR UNIVERSITÁRIO
EDITAL Nº 03, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

ANEXO II

OBJETO E CONDIÇÕES PARA O EXAME DE SELEÇÃO

1 – VAGAS E REQUISITOS

QUADRO DE VAGAS PARA A UPE - CAMPUS CARUARU

ÁREA DE CONHECIMENTO	SUBÁREA DO CONHECIMENTO	CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS	REGIME DE TRABALHO	PERFIL DO CANDIDATO FORMAÇÃO/ TITULAÇÃO EXIGIDA	
					Graduação	Pós-Graduação
Administração	Administração Geral/ Administração de Operações	Auxiliar	01	20h	Bacharelado em Administração	Especialização em Administração
Sistemas de Informação	Redes de Computadores	Auxiliar	01 Manhã/ Tarde	20h	Ciência da Computação ou Sistemas de Informação ou Engenharia da Computação ou Tecnologia em Redes de Computadores	Especialização, com área de concentração em Redes de Computadores

1.1 INSCRIÇÃO

UNIDADE DE EDUCAÇÃO	ENDEREÇO PARA INSCRIÇÃO E REALIZAÇÃO DAS PROVAS	HORÁRIO
UPE <i>Campus Caruaru</i>	Rodovia 104 – Km 62 - Nova Caruaru - Pólo Comercial de Caruaru-PE CEP: 55.0104-215 Fone (81) 3719-9453/9444/9448	8h às 12h e 13h às 17h

2 – VAGAS E REQUISITOS

QUADRO DE VAGAS PARA A UPE CAMPUS SALGUEIRO

ÁREA DE CONHECIMENTO	SUBÁREA DO CONHECIMENTO	CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS	REGIME DE TRABALHO	PERFIL DO CANDIDATO FORMAÇÃO/ TITULAÇÃO EXIGIDA	
					Graduação	Pós-Graduação
Administração	Administração de Operações	Auxiliar	01	30h	Administração ou Engenharia de Produção	Especialização em Administração ou Engenharia de Produção ou em áreas afins
Administração	Administração Mercadológica	Auxiliar	02	30h	Administração	Especialização em Administração ou Marketing ou áreas afins
Administração	Matemática Financeira e Estatística	Auxiliar	01	30h	Matemática ou Estatística ou Economia ou Engenharia de Produção	Especialização em Matemática ou Estatística ou Economia ou Engenharia de Produção

2.1 INSCRIÇÃO

UNIDADE DE EDUCAÇÃO	ENDEREÇO PARA INSCRIÇÃO E REALIZAÇÃO DAS PROVAS	HORÁRIO
UPE <i>Campus</i> Salgueiro	UPE <i>Campus</i> Salgueiro Avenida Agamenon Magalhães, S/N Bairro Nossa Senhora das Graças Salgueiro-PE CEP 56.000-000 Telefones: (87) 3871-8703 / 3871-8704	8h às 12h e 13h às 17h

3 – VAGAS E REQUISITOS

QUADRO DE VAGAS PARA A UPE *CAMPUS* ARCOVERDE

ÁREA DE CONHECIMENTO	SUBÁREA DO CONHECIMENTO	CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS	REGIME DE TRABALHO	PERFIL DO CANDIDATO FORMAÇÃO/ TITULAÇÃO EXIGIDA	
					Graduação	Pós-Graduação
Odontologia	Bioquímica Bucal	Auxiliar	01	30h	Bacharelado em Odontologia, Licenciatura ou Bacharelado em Ciências Biológicas ou em áreas afins	Especialização em Odontologia, Bioquímica, Biofísica, Fisiologia ou Ciências Biológicas ou em áreas afins

3.1 INSCRIÇÃO

UNIDADE DE EDUCAÇÃO	ENDEREÇO PARA INSCRIÇÃO E REALIZAÇÃO DAS PROVAS	HORÁRIO
UPE <i>Campus</i> Arcoverde	UPE <i>Campus</i> Arcoverde Rua Gumerindo Cavalcanti, 420, São Cristóvão, Arcoverde-PE Fone: (87) 9909-2818	8h às 12h e 13h às 17h

4 – VAGAS E REQUISITOS

QUADRO DE VAGAS PARA A UPE *CAMPUS* GARANHUNS

ÁREA DE CONHECIMENTO	SUBÁREA DO CONHECIMENTO	CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS	REGIME DE TRABALHO	PERFIL DO CANDIDATO FORMAÇÃO/ TITULAÇÃO EXIGIDA	
					Graduação	Pós-Graduação
Computação/Informática	Arquitetura de Computadores; Sistemas Operacionais; Redes de Computadores; e Sistemas Distribuídos	Auxiliar	01	20h	Licenciatura ou Bacharelado em cursos da área de Computação / Informática	Especialização na área de Computação / Informática
Matemática	Cálculo e Álgebra	Auxiliar	01	20h	Licenciatura ou Bacharelado em Matemática	Especialização na área Matemática

4.1 INSCRIÇÃO

UNIDADE DE EDUCAÇÃO	ENDEREÇO PARA INSCRIÇÃO E REALIZAÇÃO DAS PROVAS	HORÁRIO
UPE <i>Campus</i> Garanhuns	Rua Capitão Pedro Rodrigues, 105 - São José – Garanhuns -PE CEP: 55.294-902 - Fones: (87) 3761-8210 ou 3761-8212 Fax: (87) 3761-8211 ou 3761-8214	8h às 12h e 13h às 17h

5 – VAGAS E REQUISITOS

QUADRO DE VAGAS PARA A UPE CAMPUS PETROLINA

ÁREA DE CONHECIMENTO	SUBÁREA DO CONHECIMENTO	CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS	REGIME DE TRABALHO	PERFIL DO CANDIDATO FORMAÇÃO/ TITULAÇÃO EXIGIDA	
					Graduação	Pós-Graduação
Nutrição	Bioquímica da Nutrição, Fisiologia da Nutrição, Avaliação Nutricional e Nutrição Experimental	Auxiliar	01	20h	Nutrição	Especialização na área
Nutrição	Nutrição Materno-infantil, Nutrição em Saúde Pública e Estágio Supervisionado em Saúde Pública	Auxiliar	01	20h	Nutrição	Especialização na área
Nutrição	Técnica Dietética, Administração dos Serviços de Alimentação e Nutrição e Estágios Supervisionados em Unidades de Alimentação e Nutrição	Auxiliar	01	20h	Nutrição	Especialização na área
Pedagogia	Didática	Auxiliar	02	30h	Pedagogia	Especialização na área
Pedagogia	Sociologia	Auxiliar	01	30h	Pedagogia	Especialização na área
Língua Portuguesa e suas Literaturas	Língua Portuguesa e suas Literaturas	Auxiliar	02	30h	Letras ou Língua Portuguesa e suas Literaturas	Especialização na área

5.1 INSCRIÇÃO

UNIDADE DE EDUCAÇÃO	ENDEREÇO PARA INSCRIÇÃO E REALIZAÇÃO DAS PROVAS	HORÁRIO
UPE <i>Campus</i> Petrolina	BR 203 Km 2 – Petrolina-PE CEP: 56.328-903 Fone: (87) 3866-6470 / 3866-6500	8h às 12h e 13h às 17h

6 – VAGAS E REQUISITOS

QUADRO DE VAGAS PARA A UPE CAMPUS BENFICA ESCOLA POLITÉCNICA – POLI

ÁREA DE CONHECIMENTO	SUBÁREA DO CONHECIMENTO	CATEGORIA	VAGAS / ÁREA DE LOTAÇÃO	REGIME DE TRABALHO / TURNOS	PERFIL DO CANDIDATO FORMAÇÃO/ TITULAÇÃO EXIGIDA	
					Graduação	Pós-Graduação
Engenharia Civil	Topografia	Auxiliar	01	20h	Engenharia Civil ou Cartográfica ou Agrimensura	Especialização em Ciências Geodésicas ou Especialização em Engenharia Cartográfica ou Agrimensura ou Especialização na área de Topografia

6.1 INSCRIÇÃO

UNIDADE DE EDUCAÇÃO	ENDEREÇO PARA INSCRIÇÃO E REALIZAÇÃO DAS PROVAS	HORÁRIO
UPE <i>Campus</i> Benfica Escola Politécnica - POLI	Rua Benfica, 455 – Madalena Recife – PE CEP: 50.720-001 Telefone: (81) 3184-7555	8h às 12h e 13h às 17h

7 - LOCAIS DAS PROVAS

As provas serão realizadas no prédio da Unidade de Educação para a qual o candidato fez opção, conforme constante nos itens 1.1 a 6.1 deste Anexo.

8 - CRONOGRAMA/CALENDÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	DATA	HORÁRIO
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	TODOS OS DIAS ÚTEIS ENTRE O PERÍODO DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011 A 18 DE JANEIRO DE 2012	08h às 12h e 13h às 17h
PERÍODO SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO	26 DE DEZEMBRO DE 2011 A 18 DE JANEIRO DE 2012	08h às 12h e 13h às 17h
RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO	19 DE JANEIRO DE 2012	até às 17h
DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	A PARTIR DE 23 DE JANEIRO DE 2012	até às 17h
PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SOBRE INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES	ATÉ DOIS DIAS APÓS A DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES EM CADA UNIDADE DE EDUCAÇÃO	08h às 12h e 13h às 17h
PRAZO PARA REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO AO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA.	26 DE DEZEMBRO DE 2011 A 18 DE JANEIRO DE 2012	8h às 12h e 13h às 17h
PRAZO PARA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS AOS INDEFERIMENTOS DE INSCRIÇÕES	ATÉ DOIS DIAS APÓS A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS AOS INDEFERIMENTOS DE INSCRIÇÕES EM CADA UNIDADE DE EDUCAÇÃO	até às 18h
PRAZO PARA A INSTALAÇÃO DA SELEÇÃO	A PARTIR DE 26 DE JANEIRO DE 2012 (CRONOGRAMA A SER DEFINIDO EM CADA UNIDADE DE EDUCAÇÃO)	-
RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO HOMOLOGADO PELO CGA DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO	ATÉ 29 DE FEVEREIRO DE 2012	a partir das 17h
PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO RESULTADO DA SELEÇÃO HOMOLOGADO PELO CGA	ATÉ DOIS DIAS APÓS A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO EM CADA UNIDADE DE EDUCAÇÃO	08h às 12h e 13h às 17h
PRAZO PARA PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS DO RESULTADO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA	ATÉ DOIS DIAS APÓS A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO HOMOLOGADO PELO CGA	a partir das 18h
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA	ATÉ 07 DE MARÇO DE 2012 (DE ACORDO COM A CONCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO EM CADA UNIDADE DE EDUCAÇÃO)	a partir das 17h

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO – UPE
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR UNIVERSITÁRIO
EDITAL Nº 03, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

ANEXO IV
PONTOS DAS PROVAS

UPE - CAMPUS CARUARU

PONTOS PARA PROVA NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO

Subárea: Administração Geral / Administração de Operações

1. Fundamentos do Controle de Estoques
2. Planejamento Logístico para o Estado de Pernambuco
3. Roteirização e distribuição logística: custos e ganhos
4. Uso do PCP (Planejamento e Controle da Produção) na otimização da produção de confecções.
5. Gestão e indicadores de produtividade para o setor de confecções do agreste pernambucano.

PONTOS PARA PROVA NA ÁREA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Subárea: Redes de Computadores

1. Protocolos de Roteamento;
2. Infra-estrutura para Cabeamento Estruturado;
3. Segurança em Sistemas e Redes de Computadores;
4. Gerenciamento de Redes de Computadores;
5. Sistemas Cooperativos.

UPE – CAMPUS SALGUEIRO

PONTOS PARA PROVA NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO

Subárea: Administração de Operações

1. Sistemas de produção.
2. Planejamento e Controle da produção.
3. Automação.
4. Qualidade na Produção.
5. Fundamentos do Gerenciamento de Estoques

PONTOS PARA PROVA NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO

Subárea: Administração Mercadológica

1. Evolução da Teoria da Administração
2. Composto Promocional no contexto de moda
3. Estratégia de Marketing
4. Administração de Vendas
5. Pesquisa de Marketing

PONTOS PARA PROVA NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO

Subárea: Matemática Financeira e Estatística

1. Funções do 1º grau, 2º grau e exponencial
2. Limites e derivadas de 1ª ordem
3. Juros e amortizações
4. Séries de pagamento
5. Medidas de tendência central e Análise de dispersão

UPE - CAMPUS ARCOVERDE

PONTOS PARA PROVA NA ÁREA DE ODONTOLOGIA

Subárea: Bioquímica Bucal

1. Bioquímica (esmalte, dentina e polpa)
2. Biofísica das membranas
3. Fisiologia Geral
4. Fisiologia Bucal
5. Bioquímica Bucal

UPE - CAMPUS GARANHUNS

PONTOS PARA PROVA NA ÁREA DE COMPUTAÇÃO/INFORMÁTICA

Subárea: Arquitetura de Computadores; Sistemas Operacionais; Redes de Computadores e Sistemas Distribuídos

1. Processadores RISC *versus* Processadores CISC;
2. Arquiteturas Avançadas;
3. Gerenciamento de Processos e *Threads*;
4. Modelos OSI e TCP/IP;
5. Modelos de Arquiteturas de Sistemas Distribuídos.

PONTOS PARA PROVA NA ÁREA DE MATEMÁTICA

Subárea: Cálculo e Álgebra

1. Funções;
2. Limites;
3. Derivadas;
4. Integrais;
5. Grupos, anéis e corpos.

UPE - CAMPUS PETROLINA

PONTOS PARA PROVA NA ÁREA DE NUTRIÇÃO

Subárea: Bioquímica da Nutrição, Fisiologia da Nutrição, Avaliação Nutricional e Nutrição Experimental

1. Fisiologia da gustação e digestão;
2. Metabolismo de carboidratos e proteínas;
3. Avaliação nutricional do adulto e do idoso;
4. Princípios éticos da experimentação com animais de laboratório;
5. Métodos para avaliação da biodisponibilidade de nutrientes.

PONTOS PARA PROVA NA ÁREA DE NUTRIÇÃO

Subárea: Nutrição Materno-infantil, Nutrição em Saúde Pública e Estágio Supervisionado em Saúde Pública.

1. Avaliação nutricional, recomendações e planejamento dietético para gestantes e nutrizes.
2. Avaliação nutricional, recomendações e planejamento dietético para lactente, pré-escolares e escolares.
3. Sistema Único de Saúde e políticas públicas de alimentação e nutrição no Brasil.
4. SISVAN e segurança alimentar e nutricional.
5. Epidemiologia dos problemas nutricionais da população brasileira: desnutrição, sobrepeso e obesidade.

PONTOS PARA PROVA NA ÁREA DE NUTRIÇÃO

Subárea: Técnica Dietética, Administração dos Serviços de Alimentação e Nutrição e Estágios Supervisionados em Unidades de Alimentação e Nutrição.

1. Planejamento de cardápios, per capita, fator de correção e fator de cocção dos alimentos;
2. Seleção, armazenamento, pré-preparo, preparo e distribuição de alimentos;
3. Equipamentos e estrutura física de UAN;
4. Estrutura financeira, orçamentos, custos de produção e fatores que afetam os custos em UAN;
5. Edital de Boas Práticas, POPs e APPCC.

PONTOS PARA PROVA NA ÁREA DE PEDAGOGIA

Subárea: Didática

1. Transposição Didática: capacidade de construir e transformar o conhecimento;
2. A noção de competência nas diretrizes curriculares para formação de professores;
3. Tecnologias: implicações didáticas no processo de mudanças;
4. Novos paradigmas da prática no ensino superior, na extensão e na pesquisa;
5. Da pedagogia tradicional às pedagogias diferenciadas: possibilidades e obstáculos.

PONTOS PARA PROVA NA ÁREA DE PEDAGOGIA

Subárea: Sociologia

1. A crise da cidadania moderna: direito e cidadania entre o moderno e pós-moderna;
2. Enfoques teóricos em Sociologia da Educação;
3. Homem, o Estado e a democracia: um olhar sobre conceitos fundamentais à participação;
4. Refletindo sobre o ensino de sociologia no sistema educacional brasileiro;
5. Educação como exercício do poder: crítica ao senso comum em educação.

PONTOS PARA PROVA NA ÁREA DE LÍNGUA PORTUGUESA E SUAS LITERATURAS

Subárea: Língua Portuguesa e suas Literaturas

1. A recepção da literatura na era das mídias eletrônicas;
2. Fonética e fonologia aplicadas ao ensino/aprendizagem da Língua Portuguesa;
3. Os fatores histórico-culturais determinantes nas mudanças linguísticas;
4. A linguística aplicada ao ensino da língua materna na educação básica;
5. Referência, referenciação, argumentação e objetos-de-discurso.

UPE - CAMPUS BENFICA - Escola Politécnica – POLI

PONTOS PARA PROVA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL

Subárea: Topografia

1. Execução de levantamento topográfico ABNT NBR 13.133/Cartografia básica aplicada à Engenharia Civil;
2. Emprego da Geodésia (com GNSS) na engenharia civil/Técnicas de fotogrametria nos projetos de engenharia;
3. Custos de trabalhos topográficos/Programas de cálculos de poligonais/Cálculos de áreas e poligonação;
4. Técnicas de nivelamentos (geométrico, trigonométrico, taqueométrico e barométrico) Formas de representação do relevo;
5. Prática de campo com equipamentos topográficos e geodésicos.

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO – UPE
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR UNIVERSITÁRIO
EDITAL Nº 03, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Eu, _____, Cédula de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____ UF _____ CPF/MF nº _____, declaro, para fins de inscrição na Seleção Pública Simplificada para Professor Temporário da Universidade de Pernambuco – UPE, na área _____, subárea _____, que aceito, para todos os fins de direito, as normas regulamentadoras da referida Seleção, constantes do Edital nº 03, de 22 de dezembro de 2011.

_____, _____ de _____ de 20 _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO – UPE
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR UNIVERSITÁRIO
EDITAL Nº 03, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011**

ANEXO VI

PARÂMETRO DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULUM VITAE PARA PROFESSOR UNIVERSITÁRIO

Nome do Candidato: _____
 Curso/Área: _____ Data: _____
 Unidade de Educação: _____
 Banca Examinadora:
 Presidente _____
 1º Secretário _____
 2º Secretário _____

A Prova de Títulos será avaliada mediante os critérios relacionados na tabela abaixo:

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA JULGAMENTO DE TÍTULOS

Grupo I - **Titulação Acadêmica** - máximo de 100 pontos (peso 5,0)
 Grupo II - **Atividades Docentes e Profissionais** - máximo de 100 pontos (peso 3,0)
 Grupo III - **Atividades Técnico-Científicas e Culturais** - máximo de 100 Pontos (Peso 1,0)
 Grupo IV - **Atividades e Méritos Profissionais** - máximo de 100 pontos (peso 1,0)

1 – TITULAÇÃO ACADÊMICA (PESO 5,0) - (MÁXIMO DE 100 PONTOS, CONSIDERANDO APENAS A PONTUAÇÃO DO MAIOR TÍTULO APRESENTADA PELO CANDIDATO)			
	PONTUAÇÃO MÁXIMA		PONTUAÇÃO ADQUIRIDA
1.1. Doutorado			
1.1.1. Diploma de Doutor	100		
1.2. Mestrado			
1.2.1. Diploma de Mestre	70		
1.3. Especialização ou Residência			
1.3.1. Certificado de Especialista ou de Residência Médica credenciada pelo MEC	50		
PONTUAÇÃO DO ITEM 1		100	
2 – ATIVIDADES DOCENTES E PROFISSIONAIS (PESO 3,0) - (MÁXIMO DE 100 PONTOS)			
	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ADQUIRIDA
2.1. Experiência de Ensino Superior na área da Seleção			
2.1.1. Na Graduação (por semestre) - (máximo de 03)	6	18	
2.1.2. Na Pós-Graduação (por semestre) - (máximo de 01)	6	6	
2.2. Experiência de Ensino Superior fora da área da Seleção			
2.2.1. Na Graduação (por semestre) - (máximo de 02)	2	4	
2.2.2. Na Pós-Graduação (por semestre) - (máximo de 01)	2	2	
2.3. Experiência de Ensino Fundamental e/ou Médio na área da Seleção			
2.3.1. Por Semestre (máximo de 05)	3	15	
2.4. Experiência de Ensino Fundamental e/ou Médio fora da área da Seleção			
2.4.1. Por Semestre (máximo de 04)	2	8	

	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ADQUIRIDA
2.5. Orientação de Monitoria em nível superior			
2.5.1. Semestre letivo concluído (máximo de 01)	1	1	
2.6. Orientação/Co-orientação/Colaboração de trabalhos acadêmicos concluídos (comprovação válida por documento institucional) / Coordenação de Projetos /Bancas examinadoras			
2.6.1. Coordenação de projeto de intervenção pedagógica no período mínimo de um (01) ano (máximo de 01)	3	3	
2.6.2. Coordenação em projeto de pesquisa/extensão no período mínimo de seis (06) meses (máximo de 02)	2	4	
2.6.3. Colaboração em projeto de pesquisa/extensão mínimo de seis (06) meses (máximo de 03)	1	3	
2.6.4. Orientação/Co-orientação de TCC ou monografia de graduação (máximo de 03)	1	3	
2.6.5. Orientação/ Co-orientação de Iniciação Científica (máximo de 03)	1	3	
2.6.6. Orientação/Co-orientação de Monografia de Especialização ou Residência (máximo de 02)	2	4	
2.6.7. Membro de Banca Examinadora de Concurso Público para Docente (máximo de 03)	1	3	
2.6.8. Membro de Banca Examinadora de TCC / Monografia (máximo de 03)	1	3	
2.6.9. Membro de Banca Examinadora de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (máximo de 01)	2	2	
2.6.10 Membro de Banca Examinadora de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (máximo de 01)	3	3	
2.7. Experiência em gestão na área da Seleção			
2.7.1 Coordenação ou Gestão na área da Seleção no período mínimo de um (01) ano (máximo de 02)	5	10	
2.7.2 Coordenação de Curso ou Direção em Instituição de Ensino Superior por período mínimo de um (01) ano (máximo de 01)	5	5	
PONTUAÇÃO DO ITEM 2	-	100	
3 – ATIVIDADES TÉCNICO-CIENTÍFICAS E CULTURAIS (PESO 1,0) - (MÁXIMO DE 100 PONTOS)			
	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ADQUIRIDA
3.1. Artigo publicado			
3.1.1. Revista (A1, A2) com ISSN (máximo de 02)	5	10	
3.1.2. Revista (B1, B2) com ISSN (máximo de 02)	4	8	
3.1.3. Revista (B3, B4 e B5) com ISSN (máximo de 02)	3	6	
3.2. Livro publicado com ISBN			
3.2.1. Livro completo (autor/co-autor) – (máximo de 01)	4	4	
3.2.2. Capítulo de Livro publicado com ISBN (autor/co-autor) – (máximo de 01)	2	2	
3.2.3. Publicação de tradução de livro e capítulos com ISBN (por obra) – (máximo de 01)	2	2	
3.3. Publicação em Anais			
3.3.1. Publicação de Trabalho completo em anais com ISSN (máximo de 04)	2	8	
3.3.2. Publicação de resumo em anais com ISSN (máximo de 06)	1	6	
3.4. Participação em Eventos Científicos			
3.4.1. Conferencista de palestra, curso ou trabalhos em congresso, na modalidade oral (máximo de 06)	2	12	
3.4.2. Apresentação de trabalho em congresso, como autor, na modalidade de pôster (máximo de 04)	1	4	
3.4.3. Palestra em saúde para profissionais de nível superior (máximo de 06)	1	6	
3.5. Participação/autoria de trabalhos na área da Seleção			
3.5.1. Edital Técnico publicado com comprovação (máximo de 03)	3	9	
3.5.2. Edital Técnico não publicado com declaração institucional (máximo de 03)	2	6	
3.5.3. Cartilha Técnica com comprovação institucional ou de publicação (máximo de 02)	1	2	
3.6. Patentes			
3.6.1. Depositada (máximo de 01)	5	5	
3.6.2. Licenciada (máximo de 01)	10	10	
PONTUAÇÃO DO ITEM 3	-	100	

	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ADQUIRIDA
4 – ATIVIDADES E MÉRITOS PROFISSIONAIS (PESO 1,0) - (MÁXIMO DE 100 PONTOS)			
4.1 Atividades profissionais não docentes na área da Seleção			
4.1.1. Consultoria por semestre (máximo de 02)	5	10	
4.1.2. Prestação de serviços no mínimo de 06 meses por atividade (máximo de 02)	5	10	
4.1.3. Experiência em serviços públicos ou privados por período mínimo de seis meses (máximo de 01)	5	5	
4.1.4. Auditoria (máximo de 01)	5	5	
4.1.5. Curso de aperfeiçoamento a partir de 80 h (máximo de 02)	3	6	
4.1.6. Curso de Capacitação completo até de 80 h (máximo de 02)	2	4	
4.1.7. Ministração de cursos/minicursos para nível superior (máximo de 02)	5	10	
4.1.8. Ministração de cursos/minicursos para nível médio (máximo de 03)	2	6	
4.2. Méritos profissionais não docentes na área da Seleção			
4.2.1. Prêmios, distinções e láureas recebidas na área da Seleção (máximo de 01)	5	5	
4.2.2. Cargo de confiança em serviço público na área da Seleção (máximo de 01)	5	5	
4.2.3. Aprovação em concurso público (máximo de 02)	2	4	
4.2.4. Membro de associações científicas ou culturais com filiação mínima de um ano	10	10	
4.2.5. Outro bacharelado ou licenciatura, além da formação exigida pela Seleção	10	10	
4.2.6. Representações da Sociedade Civil: Conselhos ou categorias profissionais, sindicais	10	10	
PONTUAÇÃO DO ITEM 4	-	100	

A NOTA DA PROVA DE TÍTULOS SERÁ OBTIDA PELA MÉDIA PONDERADA, CONFORME FÓRMULA ABAIXO:

NOTA FINAL = TITULAÇÃO ACADÊMICA (item1) x 5,0 (peso) + ATIVIDADES DOCENTES E PROFISSIONAIS (item2) x 3,0 (peso) + ATIVIDADES TÉCNICO-CIENTÍFICAS E CULTURAIS (item 3) x 1,0 (peso) + ATIVIDADES E MÉRITOS PROFISSIONAIS (item 4) x 1, 0 (peso)/100

ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR GRUPO	PONTUAÇÃO ADQUIRIDA X PESO	PONTUAÇÃO FINAL POR GRUPO	NOTA FINAL DO CANDIDATO
1. TITULAÇÃO ACADÊMICA	100	X 5,0	ITEM 1 =	
2. ATIVIDADES DOCENTES E PROFISSIONAIS	100	X 3,0	ITEM 2=	
3. ATIVIDADES TÉCNICO-CIENTÍFICAS E CULTURAIS	100	X 1,0	ITEM 3=	
4. ATIVIDADES E MÉRITOS PROFISSIONAIS	100	X 1,0	ITEM 4=	
MÉDIA PONDERADA	-----	-----	SOMA / 100	

Banca Examinadora:

Presidente: _____

1º Secretário: _____

2º Secretário: _____

_____, _____ de _____ de _____

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO – UPE
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR UNIVERSITÁRIO
EDITAL Nº 03, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

ANEXO VII

FORMULÁRIO PARA RECURSO

RECURSO À SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR TEMPORÁRIO DA UPE
Nome do Candidato:
Função:
À Universidade de Pernambuco
Como candidato(a) ao processo seletivo público simplificado da UPE, solicito a revisão de minha pontuação na _____ (mencionar o nome da prova), sob os seguintes argumentos: _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____
_____ de _____ de 20____. (Local) (Dia) (Mês)



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR UNIVERSITÁRIO 2011
EDITAL Nº 03, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011



PROTOCOLO DE ENTREGA FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

Nome do candidato _____
RG nº _____ Inscrição nº _____
Recebido em _____ de _____ de 20____

Responsável pelo recebimento

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO – UPE
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR UNIVERSITÁRIO
EDITAL Nº 03, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

ANEXO VIII

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital da Seleção Pública Simplificada para Professor Universitário nº 03 de 22 de dezembro de 2011, requero a isenção do pagamento da taxa de inscrição:

DADOS DO REQUERENTE:

Nome: _____

Cargo Pretendido: _____

Endereço: _____ No: _____

Bairro _____ CEP: _____ Tel.: (____) _____

Cidade: _____ UF: _____ CPF: _____ CTPS: _____

Série: _____ Data Exp.: _____ Carteira de Identidade _____ E-mail: _____

Número de Identificação Social (NIS) _____

Recife, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Requerente

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO – UPE
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR UNIVERSITÁRIO
EDITAL Nº 03, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dr.(ª) _____ CRM - PE: _____

Especialidade: _____, fundamentado no texto da Lei 7.853 DE 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados às pessoas portadoras de deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 e que foi alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu **Artigo 4º**: É considerada pessoa portadora de deficiência Física a que se enquadra na seguinte categoria:

Inciso I – Deficiência Física: Alteração completa ou parcial de um ou mais segmento do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções. (nova redação dada pelo Decreto Nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 – DOU de 03/12/2004)

Declaro que o(a) Sr.(ª) _____ Identidade nº _____ inscrito(a) na Seleção Pública Simplificada concorrendo a uma vaga de _____ como **Portador(a) de Deficiência Física**. Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e nos Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, **AFIRMO** que: O(A) candidato(a) **(É) (NÃO É)** portador(a) de Deficiência Física, cujo CID 10 da Deficiência é _____. Em razão do(a) mesmo(a) apresentar o seguinte quadro deficitário motor: _____ E que será necessário para acesso à sala onde será realizada a prova escrita _____, e em razão da paralisia nos membros superiores, **(SERÁ) (NÃO SERÁ)** necessário _____ para preencher o cartão de resposta da prova.

NOTA: O(A) candidato(a) inscrito(a) como Deficiente Físico(a) é obrigado(a) a além deste documento para a análise da comissão organizadora da Seleção Pública Simplificada encaminhar em anexo exames atualizados que possa comprovar a Deficiência Física (laudo dos exames acompanhados da Tela Radiológica, Escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, etc).

_____, ____/____/____

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente

**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO – UPE
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR UNIVERSITÁRIO
EDITAL Nº 03, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011**

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dr.(ª) _____ CRM - PE: _____

Especialidade: _____, fundamentado no texto da Lei 7.853 de 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados às pessoas portadoras de deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu **Artigo 4º**: É considerada pessoa portadora de deficiência Auditiva a que se enquadra nas seguintes categorias:

Inciso II – Deficiência Auditiva: Perdas bilaterais, parciais ou totais, de quarenta e um decibéis(db) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

a) de 25 a 40 db – surdez leve; b) de 41 a 55 db – surdez moderada; c) de 56 a 70 db – surdez acentuada; d) de 71 a 90 db – surdez severa; e) acima de 91 db – surdez profunda; f) anacusia.

Declaro que o(a) Sr(ª) _____ Identidade nº _____ inscrito(a) Seleção Pública Simplificada concorrendo a uma vaga de _____ como **Portador(a) de Deficiência Auditiva**. Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e no Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, **AFIRMO** que: o(a) candidato(a) **(É) (NÃO É)** portador(a) de Deficiência Auditiva, cujo CID 10 da Deficiência é _____. Em razão do(a) mesmo(a) apresentar surdez bilateral em nível de acentuada a profunda ou anacusia, conforme demonstrado na audiometria tonal e vocal datada de ___/___/___ em anexo. E que **(SERÁ) (NÃO SERÁ)** necessário a presença de um(a) leitor(a) de libras na sala onde será realizada a prova escrita, em razão da necessidade comunicação do candidato para prestar os esclarecimentos necessário, uma vez que **NÃO SERÁ** permitido o uso de Prótese Auditiva durante a realização da Prova.

NOTA: O(A) candidato(a) inscrito(a) como Deficiente Auditivo(a) é obrigado(a) além deste documento para a análise da comissão organizadora da Seleção Pública Simplificada encaminhar, em anexo, Audiometria atualizada e Audiometrias anteriores que por ventura possua, que possam comprovar a deficiência Auditiva Bilateral a partir de 56 db na freqüência de 500 Hz e sua evolução, se for o caso.

_____, ___/___/___

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO – UPE
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR UNIVERSITÁRIO
EDITAL Nº 03, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dr.(a) _____ CRM - PE: _____

Especialidade: _____, fundamentado no texto da Lei 7.853 DE 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados às pessoas portadoras de deficiência que **NÃO** tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu **Artigo 4º**: É considerada pessoa portadora de deficiência Visual a que se enquadra nas seguintes categorias:

Inciso III – Deficiência Visual - Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60 °; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. (nova redação dada pelo Decreto nº 5.296/04) e pela Súmula STJ 377/09 para os portadores de visão monocular.

Declaro que o(a) Sr(ª) _____ Identidade nº _____ inscrito(a) Seleção Pública Simplificada concorrendo a uma vaga de _____ como **Portador(a) de Deficiência Visual**. Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e nos Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, e pela Súmula STJ 377/09. **AFIRMO** que: o(a) candidato(a) **(É) (NÃO É)** portador(a) de Deficiência Visual, cujo CID 10 da Deficiência é _____. Em razão do(a) mesmo(a) apresentar Cegueira bilateral ou Visão Monocular as custas do Olho _____, conforme a acuidade visual C/S correção e na Campimetria Digital Bilateral datada de ____/____/____ anexa. E que **(SERÁ) (NÃO SERÁ)** necessário que a prova seja escrita em Braille ou com letra ampliada para corpo _____.

NOTA: O(A) candidato(a) inscrito(a) como Deficiente Visual é obrigado(a) encaminhar além deste documento para a análise da comissão organizadora da Seleção Pública Simplificada anexar Campimetria Digital Bilateral atualizada e estudo da acuidade visual com e sem correção. Será considerado portador de cegueira monocular “visão monocular” aquele que tenha acuidade visual igual ou inferior a 0,05 com a melhor correção, no olho afetado.

_____, ____/____/____

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente